

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 3796, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis e os direitos respectivos que menciona, localizado nos Municípios de Confins e Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, necessários à implantação da segunda pista de pouso e decolagem – 2ª PPD do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins/Tancredo Neves (SBCF).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e em observação ao que dispõe o inciso V, do parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição extra nº 1, de 18 de junho de 2019; o inc. V, do parágrafo único, do art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição extra nº 1-D, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.684, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de janeiro de 2019; e o inciso XXVIII, do art. 1º, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.042935/2018-79,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis, benfeitorias e direitos respectivos, incluídos os bens de domínio público, localizados nos Municípios de Pedro Leopoldo e Confins, Estado de Minas Gerais, necessários à implantação da segunda pista de pouso e decolagem – 2ª PPD do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins/Tancredo Neves (SBCF).

§1º A área terrestre a que se refere o caput está localizada nos municípios de Pedro Leopoldo e Confins, no Estado de Minas Gerais, com ponto inicial no ponto OPP/PO de coordenadas N=7.831.074,78 e E=607.173,38, confrontando com o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, com os seguintes azimutes e distâncias, 25°12'01" e 7,12m até o ponto P01 de coordenadas N=7.831.081,22 e E=607.176,41. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 12°00'14" e 7,93m até o ponto P02 de coordenadas N=7.831.088,98 e E=607.178,06. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 342°17'08" e 11,93m até o ponto P03 de coordenadas N=7.831.100,35 e E=607.174,43. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 7°48'30" e 9,86m até o ponto P04 de coordenadas N=7.831.110,12 e E=607.175,77. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 12°49'09" e 1,14m até o ponto P05 de coordenadas N=7.831.111,23 e E=607.176,02. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 15°53'29" e 23,87m até o ponto P06 de coordenadas N=7.831.134,19 e E=607.182,56. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°28'34" e 7,85m até o ponto P07 de coordenadas N=7.831.141,98 e E=607.183,44. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°11'47" e 9,18m até o ponto P08 de coordenadas N=7.831.151,16 e E=607.183,32. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 20°14'44" e 10,00m até o ponto P09 de coordenadas N=7.831.160,54 e E=607.186,78. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°17'52" e 50,93m até o ponto P10 de coordenadas N=7.831.211,47 e E=607.186,15. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 350°45'52" e 63,82m até o ponto P11 de coordenadas N=7.831.274,47 e E=607.175,91. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 10°09'18" e curva a direita com raio de 132,33m e desenvolvimento de 89,57m até o ponto P12 de coordenadas N=7.831.360,97 e E=607.191,40. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 29°45'01" e 51,03m até o ponto P13 de coordenadas N=7.831.404,43 e E=607.216,24. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 30°05'16" e 49,99m até o ponto P14 de coordenadas N=7.831.447,68 e E=607.241,30. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 29°21'21" e 20,03m até o ponto P15 de coordenadas N=7.831.465,14 e E=607.251,12. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 30°41'01" e 19,97m até o ponto P16 de coordenadas N=7.831.482,31 e E=607.261,31. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 29°45'33" e 30,00m até o ponto P17 de coordenadas N=7.831.508,36 e E=607.276,20. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 34°24'21" em curva a esquerda com raio de 271,35m e desenvolvimento de 44,01m até o ponto P18 de coordenadas N=7.831.544,63 e E=607.301,05. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 309°55'18" e 282,20m até o ponto P19 de coordenadas N=7.831.725,53 e E=607.084,86. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 49°08'00" e 140,28m até o ponto P20 de coordenadas N=7.831.817,31 e E=607.190,94. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 319°08'00" e 444,31m até o ponto P21 de coordenadas N=7.832.153,32 e E=606.900,23. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 59°37'20" e 40,80m até o ponto P22 de coordenadas N=7.832.173,95 e E=606.935,43. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 61°05'43" e 122,54m até o ponto P23 de coordenadas N=7.832.233,18 e E=607.042,70. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, 139°08'00" e 411,49m até o ponto P24 de coordenadas N=7.831.922,00 e E=607.311,94. Confrontando com

área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias, 49°08'00" e 98,38m até o ponto P25 de coordenadas N=7.831.986,37 e E=607.386,34. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias, 146°58'59" e 270,62m até o ponto P26 de coordenadas N=7.831.759,45 e E=607.533,79. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias, 78°35'15" em curva a direita com raio de 181,08m e desenvolvimento de 147,69m até o ponto P27 de coordenadas N=7.831.787,87 e E=607.674,59. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias, 106°30'29" e 29,81m até o ponto P28 de coordenadas N=7.831.779,64 e E=607.702,38. Confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias, 111°10'00" e 20,78m até o ponto P29 de coordenadas N=7.831.772,13 e E=607.721,76; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 111°10'00" e 139,72m, até o ponto P30, de coordenadas N=7.831.721,69 e E=607.852,06; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 110°40'00" e 1,60m, até o ponto P31, de coordenadas N=7.831.721,13 e E=607.853,55; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 109°40'00" e 1,60m, até o ponto P32, de coordenadas N=7.831.720,59 e E=607.855,05; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 108°40'00" e 1,60m, até o ponto P33, de coordenadas N=7.831.720,08 e E=607.856,57; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 107°40'00" e 1,60m, até o ponto P34, de coordenadas N=7.831.719,60 e E=607.858,09; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 106°40'00" e 1,60m, até o ponto P35, de coordenadas N=7.831.719,14 e E=607.859,62; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 105°40'00" e 1,60m, até o ponto P36, de coordenadas N=7.831.718,71 e E=607.861,15; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 104°40'00" e 1,60m, até o ponto P37, de coordenadas N=7.831.718,30 e E=607.862,70; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 103°40'00" e 1,60m, até o ponto P38, de coordenadas N=7.831.717,93 e E=607.864,25; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 102°40'00" e 1,60m, até o ponto P39, de coordenadas N=7.831.717,58 e E=607.865,81; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 101°40'00" e 1,60m, até o ponto P40, de coordenadas N=7.831.717,25 e E=607.867,37; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 100°40'00" e 1,60m, até o ponto P41, de coordenadas N=7.831.716,96 e E=607.868,94; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 99°40'00" e 1,60m, até o ponto P42, de coordenadas N=7.831.716,69 e E=607.870,52; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 98°40'00" e 1,60m, até o ponto P43, de coordenadas N=7.831.716,45 e E=607.872,09; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 97°40'00" e 1,60m, até o ponto P44, de coordenadas N=7.831.716,24 e E=607.873,68; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 96°40'00" e 1,60m, até o ponto P45, de coordenadas N=7.831.716,05 e E=607.875,26; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 95°40'00" e 1,60m, até o ponto P46, de coordenadas N=7.831.715,89 e E=607.876,85; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 94°40'00" e 1,60m, até o ponto P47, de coordenadas N=7.831.715,76 e E=607.878,44; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 93°40'00" e 1,60m, até o ponto P48, de coordenadas N=7.831.715,66 e E=607.880,04; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 92°40'00" e 1,60m, até o ponto P49, de coordenadas N=7.831.715,59 e E=607.881,63; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 91°40'00" e 1,60m, até o ponto P50, de coordenadas N=7.831.715,54 e E=607.883,23; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 90°40'00" e 1,60m, até o ponto P51, de coordenadas N=7.831.715,52 e E=607.884,83; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 89°40'00" e 1,60m, até o ponto P52, de coordenadas N=7.831.715,53 e E=607.886,42; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 88°40'00" e 1,60m, até o ponto P53, de coordenadas N=7.831.715,57 e E=607.888,02; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 87°40'00" e 1,60m, até o ponto P54, de coordenadas N=7.831.715,63 e E=607.889,61; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 86°40'00" e 1,60m, até o ponto P55, de coordenadas N=7.831.715,73 e E=607.891,21; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 85°40'00" e 1,60m, até o ponto P56, de coordenadas N=7.831.715,85 e E=607.892,80; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 84°40'00" e 1,60m, até o ponto P57, de coordenadas N=7.831.715,99 e E=607.894,39; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 83°40'00" e 1,60m, até o ponto P58, de coordenadas N=7.831.716,17 e E=607.895,98; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 82°40'00" e 1,60m, até o ponto P59, de coordenadas N=7.831.716,37 e E=607.897,56; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 81°40'00" e 1,60m, até o ponto P60, de coordenadas N=7.831.716,61 e E=607.899,14; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 80°40'00" e 1,60m, até o ponto P61, de coordenadas N=7.831.716,87 e E=607.900,72; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 79°40'00" e 1,60m, até o ponto P62, de coordenadas N=7.831.717,15 e E=607.902,29; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 78°40'00" e 1,60m, até o ponto P63, de coordenadas N=7.831.717,47 e E=607.903,85; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 77°40'00" e 1,60m, até o ponto P64, de coordenadas N=7.831.717,81 e E=607.905,41; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 76°40'00" e 1,60m, até o ponto P65, de coordenadas N=7.831.718,17 e E=607.906,97; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 75°40'00" e 1,60m, até o ponto P66, de coordenadas N=7.831.718,57 e E=607.908,51; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 74°40'00" e 1,60m, até o ponto P67, de coordenadas N=7.831.718,99 e E=607.910,05; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 73°39'59,64" e 1,60m, até o ponto P68, de coordenadas N=7.831.719,44 e E=607.911,59; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 72°40'00" e 1,60m, até o ponto P69, de coordenadas N=7.831.719,92 e E=607.913,11; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 71°40'00" e 1,60m, até o ponto P70, de coordenadas N=7.831.720,42 e E=607.914,63; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 70°39'59,64" e 1,60m, até o ponto P71, de coordenadas N=7.831.720,95 e E=607.916,13; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 69°40'00" e 1,60m, até o ponto P72, de coordenadas N=7.831.721,50 e E=607.917,63; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 68°39'59,64" e 1,60m, até o ponto P73, de coordenadas N=7.831.722,08 e E=607.919,12; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 67°40'00" e 1,60m, até o ponto P74, de coordenadas N=7.831.722,69 e E=607.920,59; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 66°40'00" e 1,60m, até o ponto P75, de coordenadas N=7.831.723,32 e E=607.922,06; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 65°40'00" e 1,60m, até o ponto P76, de coordenadas N=7.831.723,98 e E=607.923,52; confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: 64°40'00" e 1,42m,

até o ponto P77, de coordenadas N=7.831.724,59 e E=607.924,80; confrontando com a área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, com os seguintes azimute e distância: 229°08'53" e 411,72m, até o ponto P78, de coordenadas N=7.831.455,28 e E=607.613,37; confrontando com a área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, com os seguintes azimutes e distancias, 229°08'51" e 74,97m até o ponto P79, de coordenadas N=7.831.406,23 e E=607.556,66. Deste segue confrontando com a área Aeroporto internacional Tancredo Neves, com os seguintes azimutes e distâncias, 229°08'51" e 506,72m até o ponto OPP/P0, início da descrição deste perímetro.

§2º O polígono irregular descrito no §1º apresenta perímetro de 3.723,05 metros e área total de 368.784,00 metros quadrados.

§3º As coordenadas descritas no §1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000, conforme desenho e memorial descritivo.

Art. 2º As despesas relativas às indenizações decorrentes das disposições desta Portaria correrão à conta da Concessionária BH Airport – Aeroporto Internacional de Belo Horizonte.

Art. 3º Fica a Concessionária BH Airport – Aeroporto Internacional de Belo Horizonte autorizada a promover a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que tratam o §1º do art. 1º.

Parágrafo único. A Concessionária BH Airport – Aeroporto Internacional de Belo Horizonte fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exige a prévia obtenção dos licenciamentos e o cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e aos demais órgãos da Administração Pública, necessários à implantação da segunda pista de pouso e decolagem – 2ª PPD do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins/Tancredo Neves (SBCF).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sampaio Cunha Filho, Secretário Executivo**, em 30/08/2019, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871031** e o código CRC **42703EE2**.



Referência: Processo nº 50000.042935/2018-79



SEI nº 1871031

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 501 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br